



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco, procede à análise do Projeto de Resolução nº 07/2026, de autoria da Vereadora Gécica Braga de Almeida, motivo pelo qual foi substituída neste parecer pelo seu suplente, que propõe a concessão do Título de Cidadã Honorária do Município de São Francisco à senhora Célia Xacriabá.

### RELATÓRIO

A proposição em exame tem por finalidade conceder honraria municipal à Sra. Célia Xacriabá por sua atuação em defesa dos povos indígenas, da justiça climática e dos direitos das mulheres. No contexto do Município de São Francisco/MG, sua atuação possui especial relevância, considerando a presença significativa de comunidades tradicionais, populações rurais e grupos socialmente vulneráveis que demandam políticas públicas voltadas à inclusão social, à promoção da igualdade racial e à garantia de direitos fundamentais. Sua trajetória e atuação política dialogam diretamente com essas demandas, fortalecendo pautas essenciais para o desenvolvimento social do município, que justificam o reconhecimento público por parte do Poder Legislativo municipal.

O projeto foi regularmente protocolado na Secretaria da Câmara, instruído com os elementos formais necessários e apresentado nos termos regimentais, atendendo às exigências de tramitação previstas no processo legislativo municipal.

Compete a esta Comissão proceder à análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, nos termos das atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### ANÁLISE

Sob a ótica jurídico-institucional, a matéria revela-se plenamente compatível com a competência do Poder Legislativo municipal para conceder honrarias e distinções honoríficas, prática consagrada no âmbito do direito público municipal como instrumento legítimo de reconhecimento de personalidades que tenham contribuído de forma relevante para a coletividade.

No plano normativo interno, verifica-se que a proposição observa integralmente os critérios estabelecidos pelo Decreto Legislativo nº 06, de 8 de novembro de 2023, que disciplina os requisitos para a concessão do Título de Cidadão Honorário no âmbito da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

de São Francisco, bem como respeita as disposições do Regimento Interno, notadamente quanto à iniciativa parlamentar, forma da proposição e rito de tramitação.

Sob o aspecto da técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada, em conformidade com os padrões de elaboração normativa aplicáveis às proposições legislativas desta Casa.

Ademais, importa destacar que a concessão de honrarias possui natureza meramente honorífica e simbólica, não gerando impacto orçamentário ou financeiro para o erário municipal, razão pela qual não se identificam óbices de natureza fiscal ou administrativa.

Nesse contexto, sob o ponto de vista jurídico-formal, a proposição encontra-se apta a prosseguir regularmente em sua tramitação legislativa.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de sua competência regimental, manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 07/2026, por reconhecer sua juridicidade, constitucionalidade, regimentalidade e adequada técnica legislativa.

São Francisco-MG, 30 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS  
FERREIRA DE  
SOUZA:04624911610

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE  
SOUZA:04624911610  
Dados: 2026.04.30 09:35:53 -03'00'

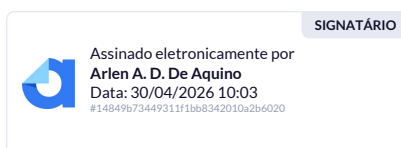
ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA  
RELATOR

Pelas Conclusões:

DANIEL FONSECA  
ROCHA:05746605  
697

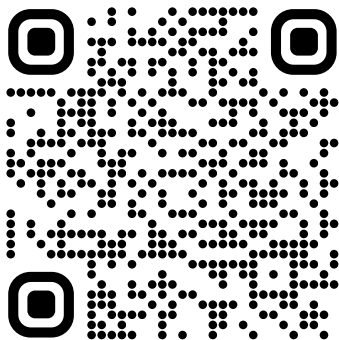
Assinado de forma digital  
por DANIEL FONSECA  
ROCHA:05746605697  
Dados: 2026.04.30  
09:36:14 -03'00'

DANIEL FONSECA ROCHA  
PRESIDENTE



ARLEN APARECIDO DURÃES DE AQUINO  
MEMBRO (SUPLENTE)

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/608602d390878de005afb6d5ff9e313e5ad48246fad3025a2>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

*i* Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

25df111842f418fe286c03ce795  
 f99bbfd78736c6df8d07f85a2a8  
 21ee0f0538 Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**

Assinado eletronicamente por  
**Arlen A. D. De Aquino**  
 Data: 30/04/2026 10:03  
 #14849b73449311f1bb8342010a2b6020

### Trilha de auditoria

- 30/04/2026 09:49 **Assessoria Jurídica Câmara Municipal de São Francisco - Câmara Municipal de São Francisco (juridico@camarasaofrancisco.mg.gov.br) criou o documento**

Hash SHA256 do arquivo: 25df111842f418fe286c03ce795f99bbfd78736c6df8d07f85a2a821ee0f0538
- 30/04/2026 10:01 **Arlen Aparecido Durães De Aquino (telefone +5538999656086, CPF 038.356.406-90) visualizou o documento**

Endereço de IP: 179.84.145.174 Porta: 37672
- 30/04/2026 10:03 **Arlen Aparecido Durães De Aquino (telefone +5538999656086, CPF 038.356.406-90) assinou o documento**

Endereço de IP: 179.84.145.174 Porta: 37672 SO: iOS 26\_2\_1 Navegador: Safari/26.2.1 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572